## PREFEITURA MUNICIPAL DE AIMORÉS

Avenida Raul Soares, 310 - Centro - Aimorés - MG - CEP 35200-000 Site: www.aimores.mg.gov.br; e-mail: prefeitura@aimores.mg.gov.br CNPJ: 18.348.094/0001-50 - Fone: (33) 3267-1671

## LEI N° 2.875, DE 26 DE MARÇO DE 2024

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE RECOMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO DO PREFEITO E VICE-PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AIMORÉS – MG".

A Câmara Municipal de Aimorés – MG, por seus representantes legais, no uso de suas atribuições, aprova e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

- **Art. 1º** Ficam recompostos os subsídios do Prefeito e Vice-Prefeito do Município de Aimorés-MG, de acordo em 4,51% (Quatro virgula , cinquenta e um por cento), a incidir a partir de 01/04/2024, atendendo as determinações contidasno artigo 37 da Constituição Federal e Parágrafo Único do artigo 1º da Lei nº 2.714 de 07 de julho de 2020.
- **Art. 2º** As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias legais e próprias.
- **Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 01 de abril de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Aimorés/MG, 26 de março de 2024

MARCELO Assendo fegura (NC-C-R) (NC-C-R

Assinado digitalmente por MARCELO MARCUES ST330164887 ND: C=BR. O=ICP-Brasil, OU=Presencial, OU=1370448800180, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(em branco), CN MARCUES OMAROUES 5130164887 Razão: Eu sou o autor deste documento Localização.

MARCELO MARQUES

Prefeito Municipal

**CERTIDÃO:** Certifico que dei publicidade a esta Lei, fazendo afixar o seu texto em locais próprios, públicos e de costume, na data supra.

FERNANDO ANTÔNIO TON ARAÚJO Secretário Municipal de Administração